

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

Resolução Comitê Gestor PEPSA Nº 01, de 14 de novembro de 2023.

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PEPSA).

O **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto nº 56.640, de 2 de setembro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Compete ao Comitê Gestor do PEPSA:

I - analisar e aprovar os projetos e planos de ações relacionados ao PEPSA, levando em consideração critérios técnicos dos aspectos socioambientais e econômicos;

II - acompanhar a implementação do programa e propor aperfeiçoamentos bem como avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos e projetos que integram o PEPSA;

III - promover a integração entre os órgãos governamentais, as organizações da sociedade civil, produtores rurais, comunidades tradicionais e interessados, por deliberação do comitê;

IV - realizar a avaliação periódica dos resultados alcançados pelos projetos e ações, designando Comissão Técnica, caso necessário, para avaliar a efetividade dos serviços ambientais;

V - emitir parecer técnico sobre assuntos relacionados ao programa de PSA, subsidiando a tomada de decisões, quando necessário; e

VI - propor ajustes e melhorias no PEPSA, de acordo com as necessidades identificadas, buscando aprimorar sua eficiência, eficácia e equidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Comitê Gestor do PEPSA será composto por oito membros titulares e suplentes, representantes das seguintes instituições:

I - 3 (três) representantes da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA);

II - 2 (dois) representantes da Fundação de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (FEPAM);

III - 1 (um) representante da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI);

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR); e

V - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

Art. 3º Os membros do Comitê Gestor do PEPSA serão indicados via ofício assinado pelos titulares dos respectivos órgãos de origem que representam, e nomeados via portaria, sendo a participação considerada de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Comitê Gestor do PEPSA terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenação; e
- II - Membros do Comitê.

Seção I
Coordenação

Art. 5º Por indicação do Secretário do Meio Ambiente e Infraestrutura, será designado o coordenador do Comitê Gestor do PEPSA.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, a reunião será conduzida por membro definido em votação realizada pelos titulares presentes.

Art. 6º São atribuições do coordenador do Comitê:

- I - convocar e conduzir as reuniões do Comitê;
- II - apresentar o Comitê perante outras instituições e órgãos;
- III - coordenar os trabalhos do Comitê, garantindo o cumprimento das competências estabelecidas neste Regimento Interno;
- IV - aprovar as indicações dos membros da Comissão Técnica a que se refere o art. 1º, IV;
- V - exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações; e
- VI - designar responsável pela elaboração da Ata de reunião.

Seção II
Membros do Comitê

Art. 7º Os Membros do Comitê Gestor do PEPSA atuarão nas competências citadas no art. 1º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê Gestor do PEPSA reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois meses, podendo ser realizadas reuniões extraordinárias sempre que convocado pelo coordenador ou por pelo menos 1/3 de seus membros.

Art. 9º A convocação das reuniões do Comitê Gestor do PEPSA ocorrerá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para as ordinárias, e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias. A comunicação aos membros será realizada por e-mail, contendo a pauta e demais informações relevantes.

Art. 10. O quórum de instalação das reuniões do Comitê será de maioria simples dos membros titulares presentes, ou dos suplentes, no caso de ausência do titular.

Art.11. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, ressalvadas aquelas em que será exigido quórum diferenciado.

Art.12. Este Comitê poderá editar resoluções sempre que julgar necessário.

Parágrafo único. Para aprovação das resoluções o quórum será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

Art.13. A ausência não justificada a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) reuniões alternadas dentro do ano civil, importará na substituição do membro.

§1º Verificada a hipótese do "caput", a instituição de origem será comunicada para indicar novo representante.

§2º As justificativas de ausência deverão ser encaminhadas para a Coordenação do Comitê com antecedência

mínima de 1 (um) dia da data da reunião.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Comissão Técnica será instituída, por deliberação do comitê, tendo como função auxiliar ao desenvolvimento técnico sobre a temática estudada.

§1º O Comitê Gestor indicará a composição da Comissão Técnica que poderá contar com a participação de membros conforme estabelecido no art. 15. A Coordenação validará a composição e indicará o respectivo coordenador da Comissão Técnica .

§2º A Comissão Técnica conduzirá as atividades do projeto para o qual foi designado.

Art.15. O Comitê poderá convidar especialistas e representantes de entidades ou organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões como ouvintes ou consultores, sem direito a voto, de acordo com a pertinência e relevância dos assuntos tratados.

Art.16. Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão do Comitê mediante proposta apresentada por qualquer um de seus membros e aprovada por quórum de 2/3.

Art.17. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Comitê, de acordo com a legislação que rege o PEPSA.

Art.18. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MARJORIE KAUFFMANN

Secretária de Meio Ambiente e Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Sul

DANIELA MUELLER DE LARA

Coordenadora do Comitê Gestor do Programa Estadual de

Pagamento por Serviços Ambientais

MARJORIE KAUFFMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132887400

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 16 de Novembro de 2023

Protocolo: **2023000923857**

Publicado a partir da página: **357**